



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 4014 /2020 (Autoria: Legislativo)

Dispõe sobre a determinação de prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no município de Muzambinho.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º Fica estabelecido a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no município de Muzambinho.

Parágrafo Único. A garantia ao atendimento prioritário em órgãos da Administração Municipal, será pela ordem de chegada.

Art. 2º O benefício objeto desta lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados.

Art. 4º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei, estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil, a fim de comprovação das condições de prioridade que estabelece essa Lei.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Muzambinho, 10 de março de 2020

Vicente Cardoso dos Santos Junior
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Os tratamentos dos quais se trata esse projeto possuem efeitos colaterais que podem causar efeitos físicos e psicológicos difíceis aos pacientes. É comum que a pessoa que passa por estes tratamentos sinta tontura, desconforto, náuseas, dores pelo corpo, queda de pressão e afins.

O atendimento prioritário já existe no município para idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais e gestantes. Tendo ciência das muitas dificuldades das pessoas que precisam dos tratamentos estipulados, é muito justo que também façam parte do rol de atendimento prioritário.

Pela expansão das medidas de acessibilidade à parcela da população que dela necessita, peço aos nobres companheiros a aprovação do referido projeto.

Muzambinho, 10 de março de 2020

Vicente Cardoso dos Santos Junior
Vereador

30-11

MUZAMBINHO

1880